DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUAÇU
TERRA DA ALEGRIA

Prefeitura Municipal de Ituaçu

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO 037/2026 .....

DECRETO 037/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – Nossa Senhora do Alívio, Ituaçu/BA. CEP: 46.640-000.
CNPJ 14.106.280/0001-21
e-mail: pmituacu@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição e composição de Junta Médica para avaliação de saúde de servidora pública municipal, em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 8000676-69.2026.8.05.0134, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ordem judicial proferida pelo Juízo da Vara Plena da Comarca de Ituaçu/BA nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 8000676-69.2026.8.05.0134;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação pericial oficial para atestar as condições laborais da servidora pública municipal **EMSD**, ocupante do cargo de Professora;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Ituaçu/BA, Junta Médica com a finalidade exclusiva de avaliar o estado de saúde e a capacidade laboral da servidora pública municipal **ELAINE MARIA SANTANA DIAS**, ocupante do cargo de Professora, em estrito cumprimento às decisões judiciais exaradas nos autos do Processo nº 8000676-69.2026.8.05.0134.

Art. 2º - A Junta Médica de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes profissionais médicos:

I – Dr(a). Fernanda Kelly Morais Lima, CRM/BA nº 36331;
II – Dr(a). Hugo Dutra Luz, CRM/BA nº 25335;
III – Dr(a). Luiz Fabiano Silva Brito, CRM/BA nº 31181.

Art. 3º - Competirá à Junta Médica Especializada, no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário:

I – Analisar a documentação clínica e os relatórios oftalmológico e do médico do trabalho, a ela submetidos;
II – Avaliar os exames complementares acostados aos autos do processo e a condição clínica atual da servidora;
III – A junta médica deverá pronunciar-se, fundamentadamente, acerca da condição de pessoa com deficiência da autora (se for o caso), da necessidade de concessão de horário especial, do percentual de redução adequado, da duração da medida e da necessidade e periodicidade de reavaliação;

Art. 4º - A Junta Médica terá o prazo de **15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, para a apresentação do laudo pericial conclusivo, a fim de subsidiar a prestação de informações ao Juízo.

Visite Ituaçu
Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – Nossa Senhora do Alívio, Ituaçu/BA. CEP: 46.640-000.
CNPJ 14.106.280/0001-21
e-mail: pmituacu@hotmail.com

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio José Cedraz Silva
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Visite Ituaçu
Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário.